

IPREMP

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERDIZES
ESTADO DE MINAS**

Rua Nossa Senhora da Conceição n.º 34 – Centro – Perdizes – MG

PORTARIA Nº 04/2017

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdizes - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32 da Lei Municipal nº 1.525 de 19 de outubro de 2005 c/c o Art. 40, § 1º, III, “a” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **REGINALDO ANTÔNIO FRAGA**, matrícula nº 00122, inscrito no CPF sob o nº 211.398.066-53, no cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, Nível GH 001, Grau 8U, lotado na Secretaria Municipal de Orçamento e Contabilidade, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 30 de janeiro de 2017.

Andressa Oliveira

Andressa Oliveira

Superintendente do IPREMP

Andressa Oliveira
Superintendente do IPREMP
CPF:099.791.876-10

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
DE PERDIZES - IPREMP

Certifico para os fins de comprovação que esta(s)
PORTARIA foi publicado (a) no quadro de
publicações do IPREMP em 30/01/17 onde
permanecerá por 30 (trinta) dias.
O retendo é verdade e dou fé.
Perdizes/MG, 30/01/17
Ass. do Servidor Kely Ana Borges
RG/Matrícula MG-16.127.925